



PORTARIA Nº 91/2020-TJMRS

PRORROGA O REGIME DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. MANTÉM A FLUÊNCIA DOS PRAZOS PROCESSUAIS NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM EM MEIO ELETRÔNICO E CONSERVA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM EM MEIO FÍSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 318/2020-CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelos incisos XIV e XXXIII do art. 9º do Regimento Interno do TJMRS, conforme o que consta nos expedientes SEIs nºs 9.2020.0700.000653-0 e 9.2020.0700.000657-2,

CONSIDERANDO a Resolução nº 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que prorrogou até 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020 e nº 314/2020 que regulam no âmbito do Poder Judiciário Nacional o regime de Plantão Extraordinário para o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e garantir o acesso à justiça no período emergencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2020-P do Presidente do TJ-RS, que prorrogou até 31 de maio de 2020 o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgências no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a conseqüente necessidade de prorrogação do Plantão Extraordinário instituído pelas Portarias nºs 87/2020, 68/2020, 67/2020, 66/2020 e 65/2020 do TJMRS;

CONSIDERANDO, ainda, a natureza essencial da atividade jurisdicional da Justiça Militar Estadual e a necessidade de sua continuidade em compatibilidade com a preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados, e usuários em geral diante da alteração permanente do quadro de saúde pública envolvendo o novo coronavírus (Covid-19), a demandar medidas temporárias e circunstanciais para atendimento das situações que se apresentam,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica prorrogado até o dia 31/05/2020 o Regime de Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, suspenso o atendimento forense presencial, com o fechamento das sedes físicas das Auditorias da JME e do Tribunal em todas as suas unidades administrativas e judiciais.

Art. 2º - O atendimento no âmbito da JME-RS permanece de forma remota, vedado atendimento presencial, podendo o atendimento remoto ser acessado via telefones e e-mails setoriais disponíveis no sítio eletrônico <https://www.tjmrs.jus.br>, sendo que todos os servidores e magistrados em atividade deverão observar o horário forense regular e fora deste a escala de plantão.

Art. 3º - Os processos que tramitam em meio eletrônico, sistema eproc, continuam com sua fluência de prazos normal desde a sua retomada no dia 04/05/2020, conforme determinou a Portaria nº 87/2020-TJMRS.

Art. 4º - Permanecem suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam pelo meio físico.

Art. 5º - Continua garantida, nos processos físicos, a apreciação das matérias mínimas estabelecidas no art. 4º da resolução nº 313/2020-CNJ.

ART. 6º Fica revogado o artigo 4º da Portaria nº 67/2020-TJMRS que dispunha sobre a dispensa de preparo prévio nas medidas judiciais novas ingressantes no período de plantão de urgência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições das Portarias nºs 65/2020, 66/2020, 67/2020, 68/2020 e 87/2020 do TJMRS no que não contrariem a presente norma.

Art. 8º - Comunique-se o teor da presente Portaria ao Tribunal de Justiça, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional RS, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Segurança Pública do Estado, Comando-Geral da Brigada Militar e Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 09 de maio de 2020.

Fábio Duarte Fernandes
Desembargador Militar
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Duarte Fernandes, Desembargador Militar-Presidente**, em 09/05/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0048839** e o código CRC **7505FA71**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br
100 anos do TJM - 170 anos de JME

